



dias, com início em 05/07/2023 e término em 14/07/2023, conforme processo nº 21095/2023 de 06/07/2023;

**X- SANDRA CASTELO**, matrícula 9587, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias, com início em 02/08/2023 a 15/08/2023 conforme processo nº 28315/2023 de 01/09/2023;

Corumbá, MS, 13 de novembro de 2023.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
 PORTARIA “P” Nº 342 DE 01/11/2023.  
**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 488/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- ANDREIA DE SOUZA TAQUES**, matrícula 4879, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 16/10/2023 e término em 20/10/2023, conforme processo nº 32554/2023 de 17/10/2023;

**II- ANDREIA DE SOUZA**, matrícula 4879, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 23/10/2023 e término em 27/10/2023, conforme processo nº 33211/2023 de 23/10/2023;

**III- DULCINEIA GALHARTE**, matrícula 5896, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 03/10/2023 e término em 06/10/2023, conforme processo nº 31614/2023 de 04/10/2023;

**IV- GEOVANIA GIL DA COSTA**, matrícula 3806, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias, com início em 21/09/2023 e término em 30/09/2023, conforme processo nº 30880/2023 de 28/09/2023;

**V- LAURA JANAÍNA GARCIA QUIDÁ**, matrícula 5284, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/10/2023 e término em 06/10/2023, conforme processo nº 31521/2023 de 03/10/2023;

**VI- MARCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 3283, Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 10(dez) dias, com início em 04/10/2023 e término em 13/10/2023, conforme processos nº 31975/2023 de 06/10/2023;

**VII- MYLENA ARAGÃO TERREDOR DA SILVA**, matrícula 13272, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 26/09/2023 e término em 29/09/2023, conforme processo nº 30713/2023 de 27/10 /2023;

**VIII- RAFAELA PEDRAZA DE JESUS**, matrícula 13614, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 03/10/2023 e término em 06/10/2023, conforme processo nº 32008/2023 de 06/10/2023;

**IX- RAFAELA PEDRAZA DE JESUS**, matrícula 13614, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 16/10/2023 e término em 20/10/2023, conforme processo nº 32687/2023 de 18/10/2023;

**X- RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES**, matrícula 13601, Auditor do Município, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 10(dez) dias, com início em 12/09/2023 e término em 21/09/2023, conforme processo nº 29680 de 15/09/2023;

**XI- ROSA MARIA CARRILHO**, matrícula 3670, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 39(trinta e nove) dias, com início em 23/10/2023 e término em 30/11/2023, conforme processo nº 33347/2023 de 24/10/2023;

**XII- ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA**, matrícula 8765, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 01/10/2023 e término em 07/10/2023, conforme processo nº 31686 de 04/10/2023;

**XIII- SIMONE DO VALLE LEONE PEINADO**, matrícula 94 e 5317, Profissional de Educação lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06(seis) dias, com início

em 16/10/2023 e término em 21/10/2023, conforme processo nº 32535/2023 de 17/10/2023;

**XIV- VANESSA REGINA BARBATO TAFAREL**, matrícula 7855, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 14/10/2023 e término em 12/11/2023, conforme processos nº 32527 de 17/10/2023.

Corumbá, MS, 07 novembro de 2023.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
 PORTARIA “P” Nº 342 DE 01/11/2023.

**ESCOLA DE GOVERNO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais de Educação - Professores, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O presente processo objetiva selecionar profissionais da educação para atuarem na função de docente da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, no cargo de profissional de educação, nas unidades escolares, em vagas que surgirem durante o ano letivo, **em período acima de 15 dias**, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal.

**1.2** - O processo seletivo de que trata este Edital será organizado, coordenado e executado pela comissão designada pelo Chefe do Poder Público Municipal, conforme veiculação no Diário Oficial de Corumbá, cujo Decreto é o de n. 3.045 de 12 de setembro de 2023, constituída por servidores municipais, e acompanhada pela Escola de Governo, cuja instalação localiza-se no Paço Municipal, situado na rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 01, bairro Dom Bosco, nesta cidade.

**1.3** - O processo ocorrerá em três etapas:

- a)** primeira etapa - validação da inscrição online, de caráter eliminatório;
- b)** segunda etapa - aplicação da prova teórica objetiva, de caráter eliminatório;
- c)** terceira etapa - avaliação dos documentos e títulos dos aprovados na prova teórica objetiva, de caráter classificatório, inseridos no ato da inscrição.

**1.4 - Cronograma de execução**

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
01	Publicação do Edital do Processo	14.11.2023
02	Impugnação do Edital	16.11 e 17.11.2023
03	Período de inscrição somente pela Internet (sítio eletrônico do Município de Corumbá ou pelo link <a href="https://psspsemed.forms.app/2023">https://psspsemed.forms.app/2023</a> )	20.11.2023 a 24.11.2023
04	Edital de Publicação das Inscrições - Lista Preliminar de Insritos	27.11.2023
05	Período de Recursos das Inscrições	28.11 e 29.11.2023
06	Resultado da Validação e Homologação das Inscrições - Lista Definitiva (Primeira etapa)	30.11.2023
07	Divulgação de data, horário e local da Prova Teórica Objetiva (Segunda etapa)	04.12.2023
08	Aplicação da Prova Teórica Objetiva	17.12.2023
09	Divulgação do Gabarito Preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbá - MS	17.12.2023
10	Recebimento de Recursos do Gabarito Preliminar	18 e 19.12.2023
11	Resultado do Recurso e Divulgação do Gabarito Definitivo	20.12.2023
13	Lista dos Aprovados na Segunda etapa	04.01.2024
14	Publicação preliminar da pontuação obtida nos títulos inseridos no ato da inscrição	17.01.2024
15	Período de Recurso da terceira etapa	18.01 e 19.01.2024



16	Divulgação da Terceira Etapa e Resultado Final	24.01.2024
17	Edital de Classificação para Homologação Final	24.01.2024
18	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	24.01.2024

1.4.1 - O cronograma de execução desta seletiva poderá ser alterado pela Comissão Organizadora e Avaliadora a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

1.4.2 - As informações de cada etapa constante do cronograma serão veiculadas no Diário Oficial de Corumbá - MS.

1.5 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES**

2.1 - Para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, faz-se necessário o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

a) não ser profissional de educação efetivo na Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

b) comprovação de escolaridade exigida para o cargo/função, no ato da convocação;

c) atender aos requisitos básicos constantes do Anexo I;

d) não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos permitidos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, artigos 122 a 124 da Lei Complementar Municipal nº 042/2000 e na Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS; e,

e) disponibilidade de horário.

2.2 - O candidato inscrito que não atender o disposto em 2.1 poderá ser eliminado, a qualquer tempo, deste Processo Seletivo.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, em link disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá, no período das 8 horas de 20.11.2023 a 24.11.2023, até as 17 horas, conforme segue:

a) acessar o sítio eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br/> ou <https://psspsemed.forms.app/2023>

b) ler total e atentamente o respectivo Edital;

c) preencher total e corretamente a inscrição online, nos moldes previstos neste Edital;

d) revisar as informações e atentar-se aos campos obrigatórios;

e) efetuar os dados de inscrição online correspondente.

f) Os documentos e comprovantes de títulos deverão ser anexados no ato da inscrição, somente em PDF.

3.1.1 - Não será aceita a inscrição com data posterior ao limite estabelecido.

3.2 - O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções oferecidas no Edital.

3.3 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante.

3.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.5 - A inscrição do candidato implica a aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.5.1 - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre as provas, uma vez que só poderá concorrer para um cargo/função.

3.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal ou via correio eletrônico.

3.7 - As informações prestadas na inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a inscrição online, de forma completa e correta.

3.8 - O acesso para preenchimento da inscrição online será através do sítio eletrônico do Município de Corumbá, citado na alínea "a", do item 3.1, deste Edital.

3.9 - O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar esta opção durante a sua inscrição, preenchendo devidamente o campo específico.

**DAS VAGAS DESTINADAS PARA A REGIÃO DAS ÁGUAS, DA ZONA RURAL E DA ZONA URBANA**

3.10 - As vagas de que tratam o presente item correspondem àquelas das escolas localizadas em regiões pantaneiras, conforme **Quadro 4 do Anexo VII** cujo acesso inviabilizam o retorno diário do profissional de educação ao espaço urbano. **Dessa forma, requer disponibilidade para residir no local.**

3.11 - Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ao finalizar a relação de classificação no cadastro reserva: a) da região das águas, serão convocados na sequência os remanescentes da zona rural, e, subseqüente, da zona urbana; b) da zona rural serão classificados os candidatos da região das águas, e após findar esta, os classificados na região urbana; c) finalizada a relação de classificados para a área urbana serão convocados os classificados na listagem da zona rural, e após finalizar esta, os aprovados na região das águas.

**4 - DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes

são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua especificidade, tudo em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 139, de 21 de dezembro de 2010.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Anexo I** e demais exigências deste Edital.

4.2.1 - A pessoa com deficiência deverá especificar no ato da inscrição e anexar, com os títulos, laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID.

4.2.2 - Na falta de atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.2.3 - Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.2.4 - Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.3 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará a sua eliminação neste Processo Seletivo, atestado pela perícia médica do município.

4.4 - O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.5 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6 - O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.7 - Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar laudo médico, conforme item 4.2.1 deste Edital, e passar pela junta pericial do município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo.

4.8 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial no dia da Prova Teórica Objetiva deverá especificar, no campo destinado, durante a inscrição online, a que tipo de tratamento necessita, sob pena de não haver tratamento diferenciado.

**5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1 - Primeira etapa - validação da inscrição online**

5.1.1 - Possui caráter eliminatório esta etapa.

5.1.2 - Caso o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada a última.

5.1.3 - A fim de comprovar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante, com o número de inscrição e dados pessoais e profissionais, o qual confirmará a inscrição.

5.1.4 - Caso o nome não conste na listagem geral dos inscritos, o candidato terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação, para recorrer, mediante preenchimento do Anexo III.

**5.2 - Segunda etapa - aplicação da prova teórica objetiva**

5.2.1 - A Prova Teórica Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **35 (trinta e cinco) questões** elaboradas com base no conteúdo programático constante do Anexo II, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), tendo apenas uma única alternativa correta.

5.2.2 - Serão considerados aprovados para a terceira etapa os candidatos que acertarem, no mínimo, **21 (vinte e uma) questões da Prova Teórica Objetiva.**

5.2.3 - Os candidatos classificados, após o quantitativo das vagas oferecidas mais Cadastro Reserva (CR), para o cargo/função poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4 - O candidato terá **3 (três) horas** para a realização da prova e o preenchimento do cartão-resposta.

5.2.5 - A Prova Teórica Objetiva para o cargo de profissional de educação será realizada no município de Corumbá/MS.

5.2.6 - A divulgação do dia, locais e horário específicos de aplicação da prova será feita no Diário Oficial do Município de Corumbá - <http://do.corumbá.ms.gov.br/corumbacorumbahttp://do.corumbá.ms.gov.br/corumbaa>. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2.6.1 - Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

5.2.6.2 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.2.6.3 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.2.6.4 - O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e apresentarem documento original oficial de identificação, com foto legível e atual, **não sendo aceita fotocópia e documentos digitais.**

5.2.6.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.2.7** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documentação de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização da prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.

**5.2.7.1** - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**5.2.8** - O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo uma hora de antecedência do horário determinado para início de realização da prova, com documento de identificação, **obrigatoriamente**, caneta esferográfica de material transparente, **de tinta preta**. Não poderá adentrar ao local o candidato que comparecer após esse horário.

**5.2.8.1 Os portões dos locais serão fechados 10 min (dez minutos) antes da aplicação da prova.**

**5.2.9** - Nas salas de prova e durante a realização da prova, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), chaves, isqueiro, cigarro, dentre outros, aparelhos eletrônicos em geral, tais como: telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros, aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, armas (de fogo e ou/branca). **O candidato identificado portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

**5.2.10** - Será permitido o uso de prótese auditiva, somente para o candidato que assinalar no ato de inscrição, mediante a apresentação no dia da prova do atestado médico emitido até 15 dias que antecede a prova. O candidato que não apresentar o atestado não poderá fazer a prova portando o aparelho.

**5.2.11** - Não será permitido para realização da prova o uso de lápis, lapiseira, grafites, marca texto, borracha, corretivo e similares.

**5.2.12** - É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos no cartão-resposta.

**5.2.13** - Detectada qualquer divergência no caderno de provas, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo caderno, sendo de sua responsabilidade essa confirmação.

**5.2.14** - O controle e avisos dos horários sobre o andamento do tempo de prova é de responsabilidade do fiscal de sala.

**5.2.15** - O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se retirar antes deste tempo.**

**5.2.16** - O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do tempo de prova.

**5.2.17** - Ao término de sua prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega implicará a eliminação do candidato. O fato deverá ser registrado em ata pelo fiscal de sala.

**5.2.18** - Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão-resposta por erro ou desatenção do candidato.

**5.2.19** - Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

**5.2.20** - É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta.

**5.2.21** - Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue sua prova, devendo todos assinar a ata de prova com os fiscais de sala, atestando a idoneidade da fiscalização. Todos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo.

**5.2.22 - As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, devem solicitar atendimento especial quando da inscrição no Processo Seletivo e enviar os documentos solicitados no item a seguir, dentro do prazo previsto para a inscrição nesta seletiva.**

**5.2.22.1 - As candidatas lactantes deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança de até 06 (seis) meses de idade.**

**5.2.22.1.1 - A candidata lactante terá o direito de proceder com a amamentação por um período de até 30 (trinta) minutos, após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.**

**5.2.23 - A candidata lactante que solicitar atendimento especial deverá levar consigo os seguintes documentos:**

- a) cópia da frente e verso de documento de identificação oficial com foto;**
- b) cópia de Certidão de Nascimento de seu filho(a) recém-nascido;**
- c) cópia da frente e verso do documento de identificação oficial com foto do acompanhante.**

**5.2.24 - A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.**

**5.2.25 - O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da candidata lactante.**

**5.2.26 - Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente deverá ser presenciado por um Fiscal.**

**5.2.27 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

**5.2.28 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.**

**5.2.29 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata**

**lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.**

**5.2.30** - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

**5.2.30.1** - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

**5.2.30.2** - For surpreendido, em ato flagrante durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;

**5.2.30.3** - Utilizar-se de qualquer recurso ilícito ou fraudulento durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo;

**5.2.30.4** - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão-resposta;

**5.2.30.5** - Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;

**5.2.30.6** - Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados; e,

**5.2.30.7** - For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

**5.2.31** - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenação responsável pela aplicação da prova dará o apoio que for necessário. Caso exista a necessidade de o candidato ausentar-se para atendimento médico hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

### **5.3 - Terceira etapa - avaliação dos documentos e títulos dos aprovados na prova teórica objetiva**

**5.3.1** - Possui caráter classificatório esta etapa.

**5.3.2** - A avaliação dos documentos e títulos será realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, somente dos candidatos classificados na Prova Teórica Objetiva, com o objetivo de analisar as informações prestadas por candidato, a fim de atribuir pontuação, conforme critérios constantes do **Anexo IV**.

**5.3.3** - Os documentos e comprovantes de títulos deverão ser anexados no ato da inscrição, somente em PDF.

**5.3.4** - Os documentos e títulos anexados serão posteriormente analisados e validados ou não pela Comissão.

**5.3.5 - Comprovada a ilegalidade na obtenção de título apresentado, mesmo que seja um único, o candidato será eliminado.**

**5.3.6** - Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

**5.3.7** - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de carteira profissional, incluindo folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

**5.3.7.1** - Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado nem trabalhos voluntários.

**5.3.7.2** - Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma Instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

**5.3.7.3** - Ainda, para fins de aceitação de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a)

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou

b)

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou

c)

Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

**5.3.8** - O resultado preliminar da avaliação dos documentos e títulos será publicado no Diário Oficial de Corumbá, de acordo com o cronograma de execução constante do item 1.4 deste Edital.

**5.3.9** - O candidato que não concordar com a avaliação preliminar dos documentos e títulos terá dois dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado, para recorrer à Comissão, mediante preenchimento de requerimento constante do **Anexo III** deste Edital.

**5.3.10 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos e títulos apresentados, o candidato será convocado a apresentar os documentos originais em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial de Corumbá. Em caso de não comparecimento no dia e horário aprazados, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.**

**5.3.11** - Os documentos ilegíveis não serão considerados para fins de pontuação.

## **6 - DOS RECURSOS**



**6.1** - O candidato que desejar recorrer em qualquer das etapas deste processo, deverá preencher o **Anexo III** deste Edital, no prazo estipulado, e entregar na Escola de Governo de Corumbá, localizada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n. 01, bairro Dom Bosco, nesta cidade, das 8 h às 13 h.

**6.2** - O prazo para interposição do recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município da etapa que se pretende recorrer, **à exceção da Segunda Etapa que tem início com a publicação do Gabarito Preliminar no sítio eletrônico oficial de Corumbá.**

**6.3** - Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outro meio não especificado.

**6.4** - O resultado da interposição do recurso será publicado em Diário Oficial do Município.

**6.5** - Na Prova Teórica Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**7.1** - A pontuação e a classificação final dos candidatos dar-se-á com base na **soma dos pontos** obtidos na Prova Teórica Objetiva (70%) e na Prova de Títulos (30%).

**7.2** - A classificação em cada etapa, havendo empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- ao de idade mais elevada, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação na prova teórica objetiva.

**7.3** - A classificação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do Município.

**7.4** - A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ser obrigatoriamente contratado, o qual fica condicionado à posição e à disponibilidade de vaga nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

## 8 - DAS CONVOCAÇÕES

**8.1** - As convocações, no decorrer do ano letivo, seguirão a ordem da listagem de classificação.

**8.2** - A listagem dos candidatos classificados neste processo seletivo deixa de ser sequencial somente para o professor que cumprir rigorosamente o período de convocação que lhe foi atribuído, dando-lhe, assim, o direito de retornar à classificação para aguardar uma nova convocação.

**8.3** - Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizado o endereço eletrônico, o número de telefone e deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Educação para registro das alterações, quando houver.

**8.4** - Quando convocado, o candidato deverá:

- comparecer no local indicado no Diário Oficial de Corumbá, e;
  - apresentar todas as documentações que lhe forem solicitadas.
- 8.5** - Excepcionalmente, poderá ser ampliada a carga horária do professor convocado para atuar em projetos educacionais, entretanto, não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 40 h (quarenta horas).

**8.6** - Situações em que o profissional contratado será realocado na relação de classificação de origem:

- profissional contratado que cumpriu a convocação por período determinado;
- quando houver retorno do profissional de educação titular à vaga;
- quando houver lotação de profissional de educação efetivo na vaga; e,
- quando houver fechamento da turma na unidade escolar em que estiver atuando durante o semestre.

**8.7** - Situações em que o candidato será eliminado do processo seletivo:

- quando houver parecer jurídico constatando fato que lhe desabone o trabalho na unidade escolar;
- quando o candidato não aceitar a convocação disponibilizada por duas vezes;
- quando houver abandono de função; e,
- exoneração a pedido.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

**9.1** - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital serão convocados para a Contratação Temporária, pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, lotados na REME, com fundamento no artigo da 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na forma do art. 2º, inciso IX, VII e XII, todos da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007.

**9.2** - No contrato constará, obrigatoriamente:

- a função a ser desempenhada;
- o tempo de duração do contrato;
- as condições de renovação e de rescisão;
- o valor e a forma de remuneração;
- os direitos e obrigações do contratado; e,
- a jornada de trabalho.

**9.3** - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no CRM;
- não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou

- sociedades de economia mista, à exceção dos casos previstos em Lei;
- comprovar mediante apresentação do documento original a autenticidade do título exigido para o Processo Seletivo, sob pena de eliminação;
- não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos; e,
- notar ter sido penalizado a nenhum procedimento administrativo / sindicância.

**9.4** - O período de contratação terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse o limite máximo de prorrogação constante da Lei Complementar n. 228 de 26 de junho de 2018.

**9.5** - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**9.6** - O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

## 10 - DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ASSINAR O CONTRATO

**10.1** - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- registro Geral de Identificação ou equivalente;
- inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- título de eleitor;
- comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal, NIS, NIT ou cartão cidadão;
- uma foto 3x4;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento ou casamento (Caso, seja certidão de nascimento - apresentar a inscrição no cadastro de pessoa física CPF/MF do cônjuge);
- certidão de nascimento e inscrição no cadastro de pessoa física - CPF/MF dos filhos dependentes;
- comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- certificado militar, quando couber;
- carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, de 1º e 2º graus; (link: <<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>> e <<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>>)
- atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- declaração de bens;(formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos).
- declaração de acumulação de cargos (formulário fornecido pelo setor de Recursos Humanos).

## 11 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

**11.1** - Farão parte da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo V**, deste Edital, em consonância com Decreto é o de n. 3.045 de 12 de setembro de 2023.

**11.2** - É de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora designar, caso haja necessidade, servidores para a execução da Análise dos Títulos dos candidatos aprovados, realizar a pontuação da Prova de Títulos, bem como para demais necessidades que surgirem no decorrer da seletiva.

**11.3** - Compete exclusivamente à Comissão Organizadora e Avaliadora deliberar e decidir sobre todas as etapas e procedimentos desta seletiva.

## 12 - DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

**12.1** - As provas serão elaboradas pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo de vagas, estipulado no **Anexo I** deste Edital e, gradativamente, conforme desistência e/ou necessidade da REME.

**13.2** - **As vagas cuja carga horária é de 40 h são destinadas às unidades escolares integrais, sejam elas localizadas na zona urbana ou rural, bem como as unidades localizadas na região das águas.**

**13.2.1** - **As funções de Professor de Apoio e Intérprete de Libras poderão ter o contrato temporário de até 40 horas, a depender da necessidade emitida pelo Núcleo de Educação Especial e Inclusão/GGPE/SEMED.**

**13.3** - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria Municipal de Educação será disponibilizada uma cópia.

**13.4** - O presente processo seletivo possui validade de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do Resultado Final, pelo Secretário Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez.

**13.5** - Os casos omissos que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Corumbá, 14 novembro de 2023.

**MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA**  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto é o de n. 3.045 de 12 de setembro de 2023

**LAÍS DO NASCIMENTO**  
Superintendente da Escola de Governo  
Portaria "P" nº 502/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 005/001/2023  
Processo n. 28.020/2023

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA,  
REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E VENCIMENTO BASE.  
ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS

**Cargo:** Profissional de Educação

**Função:** Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação

**Atribuições da Função:**

**I** - auxiliar os professores regentes no planejamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas no uso das tecnologias educacionais; **II** - ministrar formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos e diretores da escola no uso das tecnologias educacionais e recursos midiáticos quando necessário; **III** - responsabilizar-se pelo gerenciamento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, com a direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico, Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino; **IV** - apresentar aos professores sugestões do uso das tecnologias e mídias para a melhoria do processo ensino e aprendizagem; **V** - participar efetivamente dos cursos de formação continuada oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia Educacional (NTEC); **VI** - cumprir a carga horária destinada ao planejamento pedagógico; **VII** - encaminhar, semestralmente, ao NTEC relatórios de atividades pedagógicas e dos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares; **VIII** - manter atualizados os registros das atividades executadas no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC) e arquivados em mídias externas de armazenamentos; **IX** - zelar pela utilização e preservação do Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC), procedendo à conferência e limpeza periódica dos equipamentos; **X** - monitorar para que nenhum equipamento seja retirado do Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC), sem autorização do NTEC/SEMED, entre outros.

**Cargo:** Profissional de Educação

**Função:** Professor de Apoio Educacional Inclusivo

**Atribuições da Função:**

**I** - Promover a permanência e o sucesso do aluno com deficiência e/ou transtorno do espectro autista na escola, efetivando os princípios da inclusão educacional; **II** - Realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos por eles assistidos em articulação com as atividades escolares e pedagógicas, garantindo a participação desses estudantes com os demais; **III** - Auxiliar o aluno com deficiência e/ou transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; **IV** - Auxiliar os alunos com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; **V** - Elaborar recursos pedagógicos específicos às necessidades do aluno; **VI** - Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de

significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor; **VII** - Ser o intermediário entre o educando e as situações vivenciadas por ele, onde se depare com dificuldades de interpretação e ação; **VIII** - Atuar em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico; **IX** - Assumir o papel de auxiliar a inclusão do aluno com deficiência e não o papel de professor principal da criança; **X** - Trabalhar em parceria e de forma articulada com os professores da sala de ensino regular e realizar as adaptações curriculares necessárias, sem que assuma atividades de Escolarização; **XI** - Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros.

**Cargo:** Profissional de Educação

**Função:** Professor/ **Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)**

**Atribuições da Função:**

**I** - Traduzir e interpretar LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa em sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre alunos surdos e ouvintes bem como com professores e funcionários; **II** - Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos em parceria com os professores regentes; adaptar materiais em LIBRAS conforme a necessidade do aluno e, ainda, realizar bimestralmente relatório individual do mesmo; **III** - Cumprir rigorosamente com as atividades e horários estipulados pela Direção e/ou Coordenação da Instituição Escolar;

**IV** - Acompanhar os alunos em visitas que estejam de acordo com a carga horária da Instituição Escolar e, participar de formações e reuniões pedagógicas, quando solicitado; **V** - Traduzir e interpretar em situações formais da Instituição, tais como: palestras, seminários, reuniões, datas comemorativas e outros eventos; **VI** - Desenvolver projeto em LIBRAS na Instituição Escolar em parceria com Professor(as) das Salas de Recursos Multifuncionais sob a Supervisão da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Inclusiva/SEMED; **VII** - Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; **VIII** - Participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, grupos de estudo das unidades educativas, entre outros.

**Cargo:** Profissional de Educação

**Função:** Professor de **Educação Infantil**

**Atribuições da Função:**

**I** - Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; **II** - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; **III** - Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; **IV** - Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; **V** - Ministras as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; **VI** - Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; **VII** - Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; **VIII** - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **IX** - Participar de conselho de classe; **X** - Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades

2



escolares dos alunos; **XI** - Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; **XII** - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; **XIII** - Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; **XIV** - Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; **XV** - Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; **XVI** - Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; **XVII** - Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; **XVIII** - Escriurar diário de classe, observando as normas pertinentes; **XIX** - Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; **XX** - Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; **XXI** - Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; **XXII** - Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; **XXIII** - Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; **XXIV** - Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros; **XXV** - Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Profissional de Educação

**Função:** Professor de **Ensino Fundamental I**

**Atribuições da Função:**

**I** - Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; **II** - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; **III** - Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; **IV** - Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; **V** - Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; **VI** - Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; **VII** - Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; **VIII** - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **IX** - Participar de conselho de classe; **X** - Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos; **XI** - Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; **XII** - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; **XIII** - Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; **XIV** - Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; **XV** - Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; **XVI** - Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; **XVII** - Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; **XVIII** - Escriurar diário de classe, observando as normas pertinentes; **XIX** - Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; **XX** - Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade

3



escolar; **XXI** - Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; **XXII** - Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; **XXIII** - Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; **XXIV** - Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros;. **XXV** - Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Profissional de Educação

**Função:** Professor de **Matemática**/ Professor de **História**/ Professor de **Geografia**/ Professor de Arte/ Professor de Educação Física/Professor de **Letras/Inglês**/ Professor de **Letras Espanhol**/ Professor de **Ciências**.

**Atribuições da Função:**

**I** - Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; **II** - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; **III** - Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; **IV** - Zelar e assegurar a aprendizagem do aluno; **V** - Ministras as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; **VI** - Realizar avaliação contínua dos estudantes e preencher a ficha avaliativa nos períodos previstos no calendário escolar; **VII** - Estabelecer estratégias lúdicas e diversificadas para os alunos de menor rendimento; **VIII** - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **IX** - Participar de conselho de classe; **X** - Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares dos alunos; **XI** - Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; **XII** - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; **XIII** - Participar com os alunos as atividades a serem desenvolvidas durante a semana; **XIV** - Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; **XV** - Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; **XVI** - Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; **XVII** - Utilizar as tecnologias educacionais e metodologias de ensino, adequadas e compatíveis com os objetivos da unidade escolar; **XVIII** - Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; **XIX** - Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; **XX** - Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; **XXI** - Analisar, com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; **XXII** - Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; **XXIII** - Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação; **XXIV** - Participar de cursos e encontros de capacitação ou formação continuada, entre outros; **XXV** - Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.



Vencimento Base

20h (vinte horas) por semana: R\$ 2.677,94  
 32h (trinta e duas horas) por semana: R\$ 4.484,71  
 40h (quarenta horas) por semana: R\$ 5.355,88

**QUADRO 1. VAGAS EM UNIDADES ESCOLARES DA ÁREA URBANA**

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS
Profissional de Educação	Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (PROATIC) para atuar no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC)	32 h	CR	Formação em nível superior com Licenciatura; Especialização em Tecnologias da Educação - Carga Horária - 360h
Profissional de Educação	Professor de <b>Apoio Educacional Inclusivo</b>	Até 40h	CR	Ser graduado em Pedagogia, e/ou Educação Física, acrescida de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em Educação Especial, e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia ou áreas afins. Comprovar conhecimento, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120he experiência na área da Educação Especial, por meio de declaração, de instituição reconhecida pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal, de um mínimo de 400 h ou um semestre.
Profissional de Educação	Professor/ <b>Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)</b>	Até 40h	03	Formação em nível superior com Licenciatura e formação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS por meio de Certificação -ProLIBRAS ou Prova de exame



				<p>promovida pelo CAS</p> <p>ou</p> <p>Formação em nível superior com Licenciatura e comprovar conhecimento em LIBRAS, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120 h.</p>
Profissional de Educação	Professor de <b>Educação Infantil</b>	Até 40h	02	<p>Curso de Graduação com Licenciatura em <b>Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil</b> ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação Infantil.</p>
Profissional de Educação	Professor de Ensino Fundamental I	Até 40h	17	<p>Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</p>
Profissional de Educação	<b>Professor de Matemática</b>	Até 40h	01	<p>Possuir Licenciatura em <b>Matemática.</b></p>
Profissional de Educação	<b>Professor de História</b>	Até 40h	CR	<p>Possuir Licenciatura em <b>História.</b></p>
Profissional de Educação	<b>Professor de Geografia</b>	Até 40h	CR	<p>Possuir Licenciatura em <b>Geografia.</b></p>
Profissional de Educação	<b>Professor de Arte</b>	Até 40h	CR	<p>Possuir Licenciatura em <b>Arte.</b></p>
Profissional de		Até 40h	03	<p>Possuir Licenciatura em <b>Educação Física.</b></p>



Educação	<b>Professor de Educação Física</b>			
Profissional de Educação	<b>Professor de Letras</b>	Até 40h	04	Possuir Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/Inglês
Profissional de Educação	<b>Professor de Letras</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa/Espanhol
Profissional de Educação	<b>Professor de Ciências</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em Ciências Biológicas.

**QUADRO 2. VAGAS EM UNIDADES ESCOLARES DA ÁREA RURAL**

CARGO	FUNÇÃO	C. H.	VAGAS	REQUISITOS
Profissional de Educação	Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (PROATIC) para atuar no Espaço de Tecnologia da Informação e Comunicação (ETIC)	32 h	CR	Formação em nível superior com Licenciatura; Especialização em Tecnologias da Educação - Carga Horária - 360h
Profissional de Educação	<b>Professor de Apoio Educacional Inclusivo</b>	Até 40h	CR	Ser graduado em Pedagogia, e/ou Educação Física, acrescida de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em Educação Especial, e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia ou áreas afins. Comprovar conhecimento, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120h de experiência na área da Educação Especial, por meio de declaração, de instituição reconhecida



				<p>pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal, de um mínimo de 400 h ou um semestre.</p>
Profissional de Educação	Professor/ <b>Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)</b>	Até 40h	CR	<p>Formação em nível superior com Licenciatura e formação como Tradutor/Intérprete de LIBRAS por meio de Certificação -ProLIBRAS ou Prova de exame promovida pelo CAS</p> <p>ou</p> <p>Formação em nível superior com Licenciatura e comprovar conhecimento em LIBRAS, por meio de capacitações, com certificados, totalizando um mínimo de 120 h.</p>
Profissional de Educação	Professor de <b>Educação Infantil</b>	Até 40h	CR	<p>Curso de Graduação com Licenciatura em <b>Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil</b> ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação Infantil.</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação do Campo</p>
Profissional de Educação	Professor de Ensino Fundamental I	Até 40h	01	<p>Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>Ou</p>



				Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação do Campo
Profissional de Educação	<b>Professor de Matemática</b>	Até 40h	01	Possuir Licenciatura em <b>Matemática</b> . Ou Possuir Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Matemática.
Profissional de Educação	<b>Professor de História</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em <b>História</b> . Ou Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas
Profissional de Educação	<b>Professor de Geografia</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em <b>Geografia</b> . Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas
Profissional de Educação	<b>Professor de Arte</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em <b>Arte</b> . Ou <b>Educação do Campo com Habilitação em Linguagens</b>
Profissional de Educação	<b>Professor de Educação Física</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em <b>Educação Física</b> . Ou <b>Educação do Campo com Habilitação em Linguagens</b>
Profissional de Educação	<b>Professor de Letras</b>	Até 40h	01	Possuir Licenciatura em Letras - <b>Língua Portuguesa/Inglês</b> Ou <b>Educação do Campo com Habilitação em Linguagens</b>
Profissional de Educação	<b>Professor de Letras</b>	Até 40h	01	Possuir Licenciatura em Letras - <b>Língua Portuguesa/Espanhol</b> ou



				<b>Educação do Campo com Habilitação em Linguagens</b>
Profissional de Educação	<b>Professor de Ciências</b>	Até 40h	<b>01</b>	Possuir Licenciatura em <b>Ciências Biológicas.</b>  Ou Possuir Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza.

**QUADRO 3. VAGAS EM UNIDADES ESCOLARES DA REGIÃO DAS ÁGUAS**

CARGO	FUNÇÃO	C.H.	VAGAS	REQUISITOS
Profissional de Educação	Professor de <b>Educação Infantil</b>	Até 40h	<b>02</b>	Curso de Graduação com Licenciatura em <b>Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil</b> ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação Infantil.  Ou Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação do Campo
Profissional de Educação	Professor de Ensino Fundamental I	Até 40h	<b>01</b>	Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.  Ou Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação do Campo
		Até 40h	<b>01</b>	



Profissional de Educação	<b>Professor de Matemática</b>			Possuir Licenciatura em <b>Matemática</b> . Ou Possuir Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Matemática.
Profissional de Educação	<b>Professor de História</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em <b>História</b> . Ou Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas
Profissional de Educação	<b>Professor de Geografia</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em <b>Geografia</b> . Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas
Profissional de Educação	<b>Professor de Arte</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em <b>Arte</b> . Ou <b>Educação do Campo com Habilitação em Linguagens</b>
Profissional de Educação	<b>Professor de Educação Física</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em <b>Educação Física</b> . Ou <b>Educação do Campo com Habilitação em Linguagens</b>
Profissional de Educação	<b>Professor de Letras</b>	Até 40h	01	Possuir Licenciatura em Letras - <b>Língua Portuguesa/Inglês</b> Ou <b>Educação do Campo com Habilitação em Linguagens</b>
Profissional de Educação	<b>Professor de Letras</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em Letras - <b>Língua Portuguesa/Espanhol</b> ou <b>Educação do Campo com Habilitação em Linguagens</b>
Profissional de Educação	<b>Professor de</b>	Até 40h	CR	Possuir Licenciatura em



	<b>Ciências</b>		<b>Ciências Biológicas.</b> Ou Possuir Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza.
--	-----------------	--	--

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 005/001/2023  
Processo n. 28.020/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



As legislações devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital.

### Conhecimentos Pedagógicos:

- a) LDB atualizada;
- b) Base Nacional Comum Curricular (Ed Infantil e Ensino Fundamental) e o Currículo de Mato Grosso do Sul;
- c) Projeto Político Pedagógico;
- d) Educação Especial e Inclusiva;
- e) Processos de aquisição da leitura e da escrita;
- f) Metodologias ativas;
- g) Educação Antirracista;
- h) Bullying

### **Bibliografia**

ALVES, Celia de Jesus; CATANANTE, Bartolina Ramalho. OS MUROS DA ESCOLA: AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E O CURRÍCULO - (IM)POSSIBILIDADES. JORNADA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E LINGUAGEM/ENCONTRO DO PROFEDUC E PROFLETRAS/JORNADA DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, [S. l.], v. 1, n. 1, 2018. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/jornadaeducacao/article/view/4964>. Acesso em: 13 nov. 2023.

BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática** [recurso eletrônico] Porto Alegre: Penso, 2018 e-PUB. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7722229/mod\\_resource/content/1/Metodologias-Ativas-para-uma-Educacao-Inovadora-Bacich-e-Moran.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7722229/mod_resource/content/1/Metodologias-Ativas-para-uma-Educacao-Inovadora-Bacich-e-Moran.pdf)

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: <https://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica** / Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC, SEB, 2013. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192)



BRASIL. Lei n. 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de novembro de 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF, 2018. Disponível em [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

CEDAC. Comunidade Educativa. **Projeto político pedagógico: orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP**. São Paulo : Fundação Santillana, 2016. Disponível em <https://www.moderna.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A808A825408697301540BF15A707F0D>

CORUMBÁ (Município). **Lei Complementar n. 315 de 16 de dezembro de 2022**. "Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação, da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, acresce dispositivo a Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências". Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-complementar/2022/32/315/lei-complementar-n-315-2022-dispoe-sobre-a-politica-municipal-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-para-estudantes-com-deficiencia-transtorno-global-do-desenvolvimento-e-altas-habilidades-e-superdotacao-da-rede-municipal-de-ensino-de-corumba-acresce-dispositivo-a-lei-complementar-n-115-de-26-de-dezembro-de-2007-e-da-outras-providencias>

DINIZ, Débora. O que é deficiência? São Paulo: Brasiliense. (Coleção Primeiros Passos; 324), 2007.

MACIEL, Francisca Isabel Pereira; LÚCIO, Iara Silva. **Os conceitos de alfabetização e letramento e os desafios da articulação entre teoria e prática**. In: CASTANHEIRA, Maria Lúcia; MACIEL, Francisca Isabel Pereira; MARTINS, Raquel Márcia Fontes (orgs.). Alfabetização e letramento na sala de aula. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica editora: Caele, 2009.

Mato Grosso do Sul (Estado). Secretaria de Estado de Educação. **Currículo de referência de Mato Grosso do Sul: educação infantil e ensino fundamental** / Organizadores Hélio Queiroz Daher; Kalícia de Brito França; Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral. Campo Grande: SED, 2019. (Série Currículo de Referência; 1). Disponível em [http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/curriculo\\_ms\\_109.pdf](http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/curriculo_ms_109.pdf)

Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD, 2010.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. (2008). Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil. Revista Educação, Porto Alegre-RS, ano XXX, n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/2745>. Acesso em: 13 nov. 2023.



SLEIMAN, Cristina Moraes. **Programa de Prevenção ao Bullying e Cyberbullying** (livro eletrônico): guia do professor. São Paulo: Ed. do Autor, 2016. Disponível em: <https://nova-escola-producao.s3.amazonaws.com/ABdJnc4gugF2hkUqrMKueTpfEPCYpH7q6m4rDkrccTnarZbVTMUQ9q2Nt9qq/livreto-guiadoprofessor-final-17112016-da.PDF>

VALLE, J. W.; CONNOR, D. J. Resignificando a deficiência: da abordagem social às práticas inclusivas na escola. Porto Alegre: Amgh, 2014.

VÓVIO, Claudia Lemos. **Entre discursos:** sentidos, práticas e identidades leitoras de alfabetizadores de jovens e adultos. 2007. 287p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1606168>

Obs.: A visão de currículo, planejamento, avaliação e demais categorias pedagógicas acompanham os documentos oficiais já listados.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N° 005/001/2023**  
**Processo n. 28.020/2023**

**ANEXO IV**

**PROVA DE TÍTULO PARA TODOS OS CANDIDATOS EXCETO PARA INTÉRPRETES**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_.

CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_.

	Título	Qtd	Pontuação		
			Unitária	Máxima	Total
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar.		7,00	7,00	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área de educação ou multidisciplinar.		6,00	6,00	
03	Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação.		2,5	5,00	
04	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho no cargo de professor com no mínimo, 06 meses de experiência.		0,5	4,00	
05	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2023.		1,00	3,00	
06	Certificado de conclusão de curso na área de educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2023.		0,75	3,00	
07	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2023.		0,50	2,00	
<b>Pontuação Máxima a ser obtida</b>			<b>30,0</b>		



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 005/001/2023  
Processo n. 28.020/2023**

**ANEXO IV**

**PROVA DE TÍTULO EXCLUSIVA PARA VAGAS DE INTÉRPRETES**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_.

**CARGO / FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_.

	Título	Qtd	Pontuação		
			Unitária	Máxima	Total
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado ou Mestrado na área de educação ou multidisciplinar.		7,00	7,00	
02	Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de Libras.		6,0	6,00	
03	Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação.		2,5	5,00	
04	Certificado de Segunda Graduação em Licenciatura		2,0	2,00	
05	Certificado de conclusão de curso de LIBRAS, com carga horária igual ou superior à de 100 horas, realizado no intervalo de 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2023.		1,0	3,00	
06	Experiência comprovada como Tradutor e/ou Intérprete de LIBRAS com no mínimo 06 meses.		0,5	3,00	
07	Participação em eventos como Tradutor e Intérprete de LIBRAS ou área de surdez, igual ou acima de 04 horas de carga horária realizado no intervalo de 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2023.		0,50	2,00	
<b>Pontuação Máxima a ser obtida</b>			<b>30,0</b>		



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 005/001/2023  
Processo n. 28.020/2023

ANEXO V

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria Aparecida Dias de Moura	2277
Igor Rennan de Oliveira Ramos	12838
Evaldo Neves Barbosa	13275
Rosa Alice de Vasconcelos	6727
Hunnt Carvalho de Assis	3637
Erbeson Souza Neves dos Santos	7193
Wagner de Oliveira Paes	6608
Waldir Ortiz Tasseo	12849



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 005/001/2023  
Processo n. 28.020/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome que consta no RG),  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n°  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, inscrito para a vaga  
de

\_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_,  
declaro nos termos do Art. 2, do Decreto Estadual n° 13.684, de 12 de  
julho de 2013, que sou identificado (a), reconhecido(a) e  
denominado(a) em minha inserção social pelo nome de

\_\_\_\_\_ de modo que solicito a inclusão e uso deste  
nome social em todas as fases do certame para qual estou me  
candidatando, conforme comprovante de inscrição anexa, devendo ser o  
único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este  
certame.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser entregue até o último dia de  
inscrição para o seguinte endereço: RUA DELAMARE, N° 1575, CENTRO,  
CEP: 79.330-040 (Espaço Educacional).

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com  
firma reconhecida.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N° 005/001/2023**  
**Processo n. 28.020/2023**

**ANEXO VII**

**CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE CORUMBÁ**

O presente documento apresenta algumas características das unidades que integram a Reme, não tendo relação direta com o quadro de vagas. Dessa forma, as unidades escolares presentes neste documento podem ou não dispor de vagas temporárias.

**QUADRO 1 - Centros Municipais de Educação Infantil - Área Urbana**

<b>Unidade</b>	<b>Etapas de Ensino</b>	<b>Localização</b>	<b>Turnos de Funcionamento</b>	<b>Carga Horária dos Profissionais de Educação</b>
Cemei Ana Gonçalves do Nascimento	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Catarina Anastácio	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Estrelinha Verde	Educação Infantil: Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Eunice Ajala Rocha	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Hélia da Costa Reis	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Inocência Cambará	Educação Infantil:	Urbana	Integral	Até 20h/semanais



	Creche e Pré-Escola			
Cemei Laida Menacho	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Maria Candelária Pereira Leite	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Maria Benvinda Rabello e Extensão	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Miriam Mendes	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
Cemei Rosa Josetti	Educação Infantil: Creche	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei ServCarmo	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais
Cemei Valódia Serra	Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	Urbana	Integral	Até 20h/semanais

Obs.: \*Professores regentes são lotados 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), vinculando-se cada um a uma única turma. A carga horária dos demais professores que atuam nos Cemeis dependerá do número de turmas às quais está vinculado. Quando o número de turmas não for suficiente para compor a carga horária de 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), estas serão completadas em outra unidade.

\* \* Algumas unidades escolares possuem extensões.

**QUADRO 2 - Unidades de Ensino Regular Urbanas**

<b>Unidade</b>	<b>Etapas de Ensino</b>	<b>Localização</b>	<b>Turnos de Funcionamento</b>	<b>Carga Horária dos Profissionais de Educação</b>
EM Almirante Tamandaré	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Ângela Maria Pérez	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Barão do Rio Branco	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM CAIC Padre Ernesto Sassida	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Clio Proença	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Cyriaco de Félix Toledo	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Delcídio do Amaral	Educação Infantil, Ensino Fundamental I	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Dr Cássio Leite de Barros	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais



EM Fernando de Barros	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM Izabel Corrêa de Oliveira	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais
EM José de Souza Damy	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EMRP Paiolzinho	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural - Assentamento Paiolzinho	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - retornam diariamente, <b>não</b> precisa residir no local
EM Pedro Paulo de Medeiros	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA	Urbana	Matutino, Vespertino e Noturno	Até 20h/semanais
EM Prof. Djalma de Sampaio Brasil	Ensino Fundamental I e II	Urbana	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais

Obs.: \*Professores regentes são lotados 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), vinculando-se cada um a uma única turma. A carga horária dos demais professores que atuam nas unidades de ensino regular dependerá do número de turmas às quais está vinculado. Quando o número de turmas não for suficiente para compor a carga horária de 20 horas (14 horas + 6 horas atividades), estas serão completadas em outra unidade.

\* \* Algumas unidades escolares possuem extensões.

**QUADRO 3 - Unidades de Ensino Integral em Tempo Integral Urbanas**

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
EMEI Luiz Feitosa Rodrigues	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Integral	40h/semanais
EMEI Rachid Bardauil	Ensino Fundamental I	Urbana	Integral	40h/semanais
EMEI Tilma Fernandes Veiga	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Urbana	Integral	40h/semanais

**QUADRO 4 - Unidades de Ensino Regular Rurais**

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
EMRP Carlos Cárcano	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural - Assentamento Urucum e Extensões no Assentamento Mato Grande e na Região de Antônio Maria Coelho	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais Professores fazem jus à percepção de Adicional de Difícil Acesso - retornam diariamente, não precisa residir no local
EMRP Paiolzinho	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural - Assentamento Paiolzinho	Matutino e Vespertino	Até 20h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de</b>



				<p><b>Difícil Acesso</b> - retornam diariamente, <b>não</b> precisa residir no local</p>
--	--	--	--	--

**QUADRO 5 - Unidades de Ensino Integral em Tempo Integral Rurais**

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
EMREIP Eutrópia Gomes Pedroso	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural - Assentament o Tamarineiro	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - retornam diariamente, <b>não</b> precisa residir no local
EMREIP Luiz de Albuquerque de Pereira e Cáceres	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural - Distrito de Albuquerque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - retornam diariamente, <b>não</b> precisa residir no local
EMREIP Monte Azul	Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	Rural - Assentament o Taquaral	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - retornam



				diariamente, <b>não</b> precisa residir no local
--	--	--	--	---

**QUADRO 6 - Unidades localizadas na região das Águas**

Unidade	Etapas de Ensino	Localização	Turnos de Funcionamento	Carga Horária dos Profissionais de Educação
Extensão Passo do Lontra	Ensino Fundamenta l I e II	Rural - Região do Passo do Lontra	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna semanalmente</b> à cidade.
Extensão Estância Esmeralda	Ensino Fundamenta l I e II	Rural - Região do Nabileque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna semanalmente</b> à cidade.
Extensão São Francisco do Pau Arcado	Ensino Fundamenta l I	Rural - Região do Nabilieque	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna semanalmente</b> à cidade.
EMRP Porto da Manga	Ensino Fundamenta l I e II	Rural - Região de Porto da Manga	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> -



				Exige que professor resida no local, <b>retorna a cada 15 dias</b> à cidade.
EMRP Paraguai Mirim e Extensões	Educação Infantil Ensino Fundamental I e II	Rural - Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiaguás (Ilha Verde)	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Dificil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna à cidade ao final de cada bimestre.</b>
Extensão Jatobazinheiro	Educação Infantil, Ensino Fundamental I	Rural - Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiaguás (Castelo)	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Dificil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna à cidade ao final de cada bimestre.</b>
EMRP Porto Esperança e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural - Região das Águas - Baixo Pantanal - Distrito de Porto Esperança	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Dificil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna à cidade ao final de cada bimestre.</b>
EMRP Santa Aurélia e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural - Região das Águas - Médio Pantanal - Região do Taquari - Colônia São Domingos	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Dificil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna à cidade ao final de cada bimestre.</b>



EMRP São Lourenço e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural - Região das Águas - Alto Pantanal - Barra de São Lourenço	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna à cidade ao final de cada bimestre.</b>
Extensão Santa Mônica	Ensino Fundamental I	Rural - Região das Águas - Alto Pantanal - Região do Paiaguás - Rio Piquiri - Próximo à Cáceres/MT	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna à cidade ao final de cada bimestre.</b>
EMRP Sebastião Rolon e Extensões	Ensino Fundamental I e II	Rural - Região das Águas - Médio Pantanal - Região do Taquari - Colônia do Bracinho	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna à cidade ao final de cada bimestre.</b>
Extensão Nazaré	Ensino Fundamental I e II	Rural - Região das Águas - Médio Pantanal - Região do Taquari - Colônia do Cedro	Integral	40h/semanais Professores fazem jus à percepção de <b>Adicional de Difícil Acesso</b> - Exige que professor resida no local, <b>retorna à cidade ao final de cada bimestre.</b>